

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 20% PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Processo Licitatório nº 2021.002984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.002984

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 012/2021-SRP**, realizado em 15/09/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da F: z. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representado por seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 622 de 1º de abril de 2021, Sr. José Carlos Arruda de Bessa, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 789.496.451-49 e RG nº 1379777 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº940 GURUPI-TO CEP: 77402-090, Telefone comercial: (63) 3301-4314, Celular: (63)99981-9729.

III - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **BRAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS BIRELI**, nome fantasia Braz Sports, inscrita no CNPJ nº 23.079.188/0001-00, Inscrição Estadual n. 29.486.770-8, situada na Av. Goiás Nº 2359, centro, Gurupi - TO, por intermédio do seu representante legal a Sra. Djanira Braz da Silva portador da Carteira de Identidade nº 1030151 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 526.679.101-25, Brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada endereço Rua 01, Nº 133, Vila São José, CEP 77 411-065, telefone 99112-1119, Gurupi - TO;

b) **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS; EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.288.997 /0001-46, com sede na Avenida Piauí, entre as Ruas 06 e 07, Quadra 30, Lote 11-A, nº 1908, CEP 77.410-030, SETOR CENTRAL, GURUPI-TO, Telefone: (63)3312-8060, e-mail: hrnegocios.vendas2@gmail.com, através de seu proprietário conforme o caso, o Senhor José Luiz de Carvalho Riela Júnior; Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: Casado, Profissão: Representante, Portador (a) do Documento de identidade: 6093947304 SJS/RS, e do CPF nº 028.867.281-01, residente e domiciliado à Rua Joaquim Oliveira, Nº 1377, Centro, GURUPI - TO, Fone: (63) 99275-9961, e - mail: hrnegocios.vendas2@gmail.com;

c) **RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.293.780/0001-69, Inscrição Estadual nº 294129855, com sede na Rua Delfina Aguiar, nº 1348, Quadra 122, Lote 7A, CEP 77405-040, Centro, Gurupi-TO, Telefone (63) 3312-7628, e-mail: rafiskconfeccao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Alves Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 289.665, inscrito no CPF sob o nº 887.476.461-87, brasileiro, casado, representante comercial, Avenida Gurupi, nº 1847, Setor Muniz Santana, CEP 77402-200, Gurupi-TO;

d) **VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.327.422/0001-13, com sede na Quadra 405 Sul Avenida LO 11, lote 11 Sala 01, Plano Diretor Sul CEP: 77015-613, Através de seu representante legal o Srº: EDSON LOPES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 772,113 SSP-TO, e CPF: 005.847.551-63, residente e domiciliado na Quadra 405 Sul Avenida LO 11 Lote 11 CEP: 77.015-613 Palmas-TO;

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2021-SRP e Ata de Ratificação do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação emitido em 21/09/2021, constante no Processo Licitatório nº 2021.002984, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP o **Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2. Da Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, no Diário Oficial do Município de Gurupi - DOMG e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento-equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do objeto

4.1.1 O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada.

4.1.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do local de entrega do objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

4.2.1. Fica estabelecido que o objeto deverá ser entregue na sede administrativa da **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, localizada na BR 242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), no Centro Administrativo da Prefeitura de Gurupi, de segunda a sexta, em horário de expediente, telefone: 3301 - 4314.

4.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.2.3. Fica designada para o recebimento do objeto a **Sr. Marcelo Rocha Coelho Filho, Chefe de Divisão IV**, telefone para contato: **(63) 3301-4314**, e-mail: **juventude.esporte@gurupi.to.gov.br**.

4.2.4. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto OBEDECENDO rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.3.4. Do prazo de Entrega do Objeto

4.3.4.1. O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo Órgão Solicitante.

4.3.5. Das Condições de Fornecimento e Recebimento

4.3.5.1 Para recebimento do objeto, o agente fiscal designado deverá verificar a qualidade e a especificações do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada e o especificado na ARP, deverá realizar a conferência do Documento Fiscal e atestará o seu recebimento em seu verso.

4.3.5.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor(a) designado(a), de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados após o recebimento provisório.

4.3.5.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.5.4. Constatadas irregularidades quanto ao objeto licitado, o Órgão Solicitante poderá:

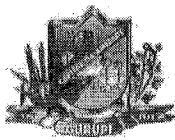
- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedora o faça em conformidade com o especificado, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

4.3.5.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta.

4.3.5.6. A secretaria se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas estabelecidas, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.4. Da garantia do Objeto

4.4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da nota fiscal.



4.4.2. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o material deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Solicitante à aquisição de sua totalidade.

Item	Código	Descrição	Fornecedor Vencedor	Qtd. Pedida	Valor	Valor Total
1	55133	APITO - MATERIAL: METAL MEDIDAS APITO: 4 X 1,8 X 2 CM	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
2	21901	ARO DE BASQUETE DE METAL - ARO BASQUETE 45CM REDE-	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
3	48449	BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DIÂMETRO DE 68 CM. -TRABALHA COORDENAÇÃO MOTORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
4	15153	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA PRO 6,4-BOLA DE - BASQUETEBOL FEMININO PRO 6,4	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	50	R\$ 258,00	R\$ 12.900,00
5	15149	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA PRO 7,4.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	50	R\$ 273,50	R\$ 13.675,00
6	15159	BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO MASCULINO.	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA- ME	400	R\$ 109,00	R\$ 43.600,00
6	15159	BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO MASCULINO.	RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA- ME	100	R\$ 109,00	R\$ 10.900,00
7	55130	BOLA DE FUTSAL MASCULINO - PESO ENTRE 400 A 440 GRAMAS; MEDIDAS: 62 A 64 CM.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00
8	55129	BOLA DE HANDEBOL FEMININO - A CIRCUNFERÊNCIA DA BOLA DE HANDEBOL É 54 H2 é de 54 a 56 CENTÍMETROS E O PESO É DE 325 A 375 GRAMAS.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	20	R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
9	55128	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO - A CIRCUNFERÊNCIA DA BOLA H3 É DE 58 A 60 CENTÍMETROS E O PESO É DE 425 A 475 GRAMAS.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00



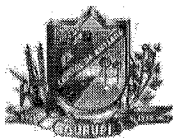
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

PMG Folhas nº 472



10	23506	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO. BASE-BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO DE ALUMÍNIO. BASE CENTRAL (ARMAÇÃO RÍGIDA) DE ALUMÍNIO COM 6,2 CM DE LARGURA. APOIOS PARA OS PÉS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. AJUSTES DE 16 DISTÂNCIAS E 4 INCLINAÇÕES. POSSUI TRAVAS PARA PISTAS SINTÉTICAS E DE CARVÃO DESENVOLVIDO CONFORME REGRAS DA IAAF. MARCA: PISTA E CAMPO.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
11	55132	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - PESO 300 A 330 GRAMAS; MEDIDAS: 50 A 55 CM.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
12	15629	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL DE 1º LIBOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL DE 1º LINHA COM COBERTURA EM PU. CIRCUMFERENCIA DE 54 A 64CM.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
13	15628	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL DE 1º LIBOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL OFICIAL DE 1º LINHA COM COBERTURA EM PU. CIRCUMFERENCIA DE 63 A 65CM.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
14	55131	BOLA FUTSAL FEMININO - PESO 350 A 380 GRAMAS; MEDIDAS: 55 A 59 CM.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
15	55127	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA FEMININO - OFICIAL DE 325 G A 375 GRAMAS / MEDE DE 54 CM A 56 CM	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
16	55126	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MASCULINO - OFICIAL DE 65 A 67 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA/ PESA DE 260 A 280 GRAMAS.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
17	54079	BOLA DE FUTVÔLEI - FTV PRO 5	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
18	54074	BOLA DE TÊNIS-DIÂMETRO MAIOR DO QUE 6,35 CM E - MENOR QUE 6,67 CM, E UM PESO MAIOR QUE 56,7 G E MENOR QUE 58,5 G. A BOLA DEVE TER UM PULO MAIOR QUE 135 CM E MENOR QUE 147 CM QUANDO LARGADA DA ALTURA DE 254 CM SOBRE UMA SUPERFÍCIE SÓLIDA.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
19	2969	BOLA DE TÊNIS DE MESA 40 MM	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

P
M
G
Folhas
nº 473

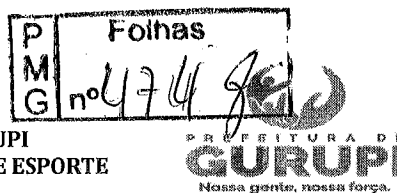


20	2961	CONE MEDIO 23CM.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
21	15173	CONE GRANDE 50 MC, PLÁSTICO.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	200	R\$ 21,75	R\$ 4.350,00
22	54072	CONE CHAPÉU CHINÊS - ALTURA: 6 CM DIÂMETRO: 19 CM	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
23	54391	CORDA MULTILAMENTO TRANÇADA-DIÂMETRO: 12MM, MATERIAL: POLIPROPILENO. ROLO COM 140 METROS.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	20	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
24	21891	COLETES - COLETE PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICO-COLETES - COLETE PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 60 X 45 CM (ALTURA X LARGURA). CORES: AZUL E VERDE (35); VERDE E AMARELO (35); AMARELO E AZUL (20). TAMANHOS: P, M E G.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	400	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
25	54078	CARTÃO DE ÁRBITRO - MEDIDA APROXIMADA: 7CM X 11CM (LXA)	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
26	54071	ESCALA DE AGILIDADE - DESENVOLVIDA COM 9 - DEGRAUS. -CARACTERÍSTICAS. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS: INDICADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA. MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	50	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
27	48565	JOGO DE DAMA E XADREZ TABULEIRO DE DAMA E - XADREZ MEDINDO 120 CM X 120 CM- CONFECCIONADOS EM BAGUM COM RECHEIO DE ISOMANTA COM 32 PEÇAS SENDO 16 PRETAS E 16 BRANCOS COM UM LADO COM APLICAÇÕES DAS PEÇAS DE XADREZ. COM BOLSA PARA - GUARDAR. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	50	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00
28	21864	MEDALHA REDONDA - NO TAMANHO 60 MM COM - FITA AZUL, REFERÊNCIA 66000.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
29	21857	MEDALHA REDONDA - MEDALHA NA COR - BRONZE NO TAMANHO 60 MM COM FITA AZUL.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE



30	21856	MEDALHA REDONDA - MEDALHA NA COR - DOURADA NO TAMANHO 60 MM COM FITA AZUL.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
31	54076	ÓCULOS DE NATAÇÃO - LARGURA TOTAL 17; LARGURA DA LENTE 7; ALTURA DA LENTE 3	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
32	54077	PRANCHA DE NATAÇÃO - 37 X 26 X 5 CM; 400 G-	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
33	14306	PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO, MALHA - TRANÇADA-PAR DE REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO, MALHA TRANÇADA DE 12X12 CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGATE. TAMNAHO DO FIO: 4 MM. - COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 3,20 X 2,10 X 1M.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	100	R\$ 288,00	R\$ 28.800,00
34	14304	RAQUETE DE PING-PONG - CARACTERISTICAS:-RAQUETE DE PING-PONG - CARACTERISTICAS: CABO CONFECCIONADO EM MADEIRA. TAMANHO DA RAQUETE: 26 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA (MEDIDA TIRADA DA "CABEÇA" DA RAQUETE).	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
35	21862	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4 MM, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. TIPO MÉXICO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	80	R\$ 594,00	R\$ 47.520,00
35	21862	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4 MM, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. TIPO MÉXICO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	20	R\$ 594,00	R\$ 11.880,00
36	55134	REDE DE VÔLEI - MEDIDAS: 1 M ALTURA X 9,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR EM ALGODÃO.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

P
M
G
Folhas
nº 475



37	54075	REDE DE TÊNIS - COMPRIMENTO DO CABO 13.7 M -, DIÂMETRO DO CABO 3,2-COMPRIMENTO DO FIO 12,7 M, ALTURA DO FIO 1,06 M13,7 M. DIÂMETRO DO CABO: COMPRIMENTO DO CABO 13.7 M, DIÂMETRO DO CABO 3,2 M, COMPRIMENTO DO FIO 12,7 M, ALTURA DO FIO 1,06 MCOMPRIMENTO DO CABO 13.7 M, DIÂMETRO DO CABO 3,2 M, COMPRIMENTO DO FIO 12,7 M, ALTURA DO FIO 1,06 M1,06 M.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	20	R\$ 65,00	R\$ 9.300,00
38	54073	RAQUETE DE TÊNIS-COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO PADRÃO DE ENCORDAMENTO: 14X 16, COMPRIMENTO: 80 CM	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
39	21916	SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA - SUPORTE - PARA-SUPORTE PARA REDE DE TÊNIS DE MESA - - SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA E REDE, KIT COM DOIS SUPORTES TIPO GRAMPO COM MOLA E REDE PARA UTILIZAÇÃO EM MESAS DE 12 A 25MM DE ESPESSURA.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
40	13240	SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROOINENO OU - NAILON-SACO, MATERIAL DE REDE DE POLIPROOINENO OU NAILON PARA TRANSPORTES DE 10 BOLAS.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
41	21893	TABULEIRO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ MADEIRA COM 4-TABULEIRO DE XADREZ - JOGO DE XADREZ MADEIRA COM 40 PEÇAS EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 6CM. TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL. TABULEIRO 29CM X 29CM.	HR SERVIÇOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	70	R\$ 71,30	R\$ 4.991,00
42	55135	TOUCA DE NATAÇÃO - LARGURA 0.17 CM / COMPRIMENTO 0.24CM	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
43	44878	TROFÉU ACRÍLICO-TAMANHO: FRENTE 15 ALTURA X 10 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 2 MILÍMETROS BASE: PRETA 10,5 X 3,5 CM E ESPESSURA DE 2,4 MILÍMETROS.	RAFISK CONFECCAO E SERIGRAFIA LTDA-ME	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
44	21880	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 0,65 - X 14,5 X 24,0 CM NAS CORES DOURADO E PRATA COM - ESTATUETA DE BASQUETE OU VOLEI DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, REFERÊNCIA 401382-PD.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

P
M
G
Folhas
nº 476

PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

45	37132	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA-COM BASE COM 13,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ESCURO E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO	RAFISK CONFECCAO E SERIGRAFIA LTDA-ME	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
46	21881	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 0,63X 13,1 X 24,0 CM NAS CORES DOURADO E PRATA COM ESTATUETA DE BASQUETE OU VOLEI DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, REFERÊNCIA 401383-PD.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	70	R\$ 197,00	R\$ 13.790,00
47	21878	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 0,63 - X 21,0 X 18,0 CM NAS CORES DOURADO E PRATA COM ESTATUETA DE FUTEBOL GRUPO 100, REFERÊNCIA 300293-PRF.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
48	21877	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 0,71 - X 21,0 X 18,0 CM NAS CORES DOURADO E PRATA COM ESTATUETA DE FUTEBOL GRUPO 100, REFERÊNCIA 300292-PRF.	RAFISK CONFECCAO E SERIGRAFIA LTDA-ME	40	R\$ 196,50	R\$ 7.860,00
49	21870	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 0,83 - X 21, X 33 CM NAS CORES DOURADO E PRATA COM -ESTATUETA DE FUTEBOL GRUPO 100, REFERÊNCIA 300222-PD.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
50	21867	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM ALTURA 1,18 - X 26,5 X 44 CM NAS CORES DOURADO, PRATA E AZUL COM ESTATUETA DE FUTEBOL GRUPO 100, REFERÊNCIA 100103-AZE	RAFISK CONFECCAO E SERIGRAFIA LTDA-ME	30	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
51	21883	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO MODELO CHUTEIRA COM ALTURA 23 X 22,5 X 0,5 CM NAS CORES DOURADO, REFERÊNCIA 500520-DO-CH.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	30	R\$ 97,90	R\$ 2.937,00
52	21884	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO MODELO GOLEIRO COM ALTURA 23 X 22,5 X 0,5 CM NAS CORES DOURADO, REFERÊNCIA 500520-DO-GL.	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
53	10947	TROFEU 30 CM DE ALTURA BASE QUADRADA.	BRAZ COM.ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
54	6214	TROFEU 3192 - 70CM.	RAFISK CONFECCAO E SERIGRAFIA LTDA-	150	R\$ 198,50	R\$ 29.775,00

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



ME

5.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. Para efetivação dos pagamentos, a Fornecedora deverá apresentar, ainda, as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item anterior o Órgão Solicitante efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- a) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- a) A pedido do fornecedor registrado.

8.10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) da ARP

- a) Fornecer, em dias úteis e no horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) O objeto fornecido deverá ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência;
- f) Trocar, substituir/ reparar/ corrigir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteiradas eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- m) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



o) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

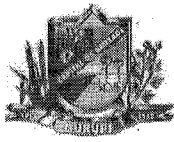
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- a) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a.) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- a.) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- a) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- b) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cem por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá (ão) a (s) empresa (s) beneficiária (s) / fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- a) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- b) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- c) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- a) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- b) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Sr. **Marcelo Rocha Coelho Filho, Chefe de Divisão IV**, telefone para contato: **(63) 3301-4314**, e-mail: **juventude.esporte@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

13.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado para o Órgão Solicitante.



13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Solicitante.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Solicitante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147; de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

José Carlos Arruda De Bessa
Órgão, Gerenciador

BRAZ COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI:23079188000100

Assinado de forma digital por BRAZ COMERCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI:23079188000100
Dados: 2021.09.22 10:39:08 -03'00'

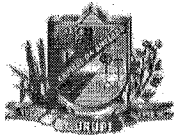
BRAZ COM. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ 23.079.188/0001-00

VIASEG MONTAGEM E
INST DE SINALIZACAO
LTDA:36327422000113

Assinado de forma digital por
VIASEG MONTAGEM E INST DE
SINALIZACAO
LTDA:36327422000113
Dados: 2021.09.22 15:05:06 -03'00'

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.327.422/0001-13

ARP - Pregão Presencial nº 012/2021-SRP



RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA LTDA-ME JOAO
CNPJ 10.293.780/0001-69

HR SERVICOS

Assinado de forma digital por HR
SERVICOS
Dados: 2021.09.22 17:16:34
-03'00'

HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI JOSE
CNPJ 28.288.997/0001-46

Testemunhas:

1. Christiane marim de almeida CPF 008025411-00
2. Solange Jersua de Souza CPF 1939168198

CONSIDERANDO o Ofício nº 228/2021/SMI, de 23 de setembro de 2.021, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **SUZANE DAIANA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, *pele período de 23 de setembro de 2.021 a 22 de outubro de 2.021*, relativo ao período aquisitivo de 2019/2021, suspensas por meio das PORTARIA Nº. 525/2020, de 09 de setembro de 2.020.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2.021*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2.021.

VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo nº 2021.002984. Pregão Presencial nº 012/2021-SRP. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Juventude e Esporte. **Detentoras:** **BRAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, CNPJ nº 23.079.188/0001-00, HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, EIRELI, CNPJ 28.288.997/0001-46. RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA EIRELI, CNPJ nº 093.780/0001-69, VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, Objetos:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. **Assinatura:** 22/09/2021, **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. **Íntegra da ARP:** www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 24/09/2021. José Carlos Arruda de Bessa – Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002 À ARP Nº 119/2020 - Unirg.

Processo nº 2021.006722. Ato: Adesão Parcial nº 002 à ARP nº 119/2020, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 023/2020 – SRP, Processo Licitatório nº 2020.02.066710. Partes:** Fundação Unirg de Gurupi - TO (**Órgão Gerenciador**), O Instituto de Previdência Social Do Município de Gurupi - TO (**Carona**). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAPACHOS/TAPETES EM VINIL PERSONALIZADOS. **Fornecedor:** TIE TAPETES EIRELLI - EPP,

CNPJ 10.262.012/0001-23. Assinatura: 23/09/2021. **KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV.**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 111/2021, de 24 de Setembro de 2021.

"Designa servidor para atesto e fiscalização de obras, serviços e atestar documentos de despesas da SEMEG".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o servidor Marco Antônio Marques Belém, anteriormente responsável por atestar e fiscalizar as obras de engenharia encontra-se cedido à outro município, conforme Decreto nº 745/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto fiscalização de obras de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: Jayson Lopes Sousa para fiscalizar e atestar notas fiscais referentes à obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 24 de Setembro de 2021.

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Goiás - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP 012.2021. Abertura dia 14 de Outubro de 2021 às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiás -TO. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais permanentes variados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiás/TO. Conforme o edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail pmgoiatslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 24 de Setembro de 2021.

Jesulê José Guida da Silva
Gestor do FME

GURUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo nº 2021.002984. Pregão Presencial nº 012/2021-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Juventude e Esporte. Detentoras: BRAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI, CNPJ nº 23.079.188/0001-00, HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, EIRELLI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46, RAFISK CONFECÇÃO E SERIGRAFIA EIRELLI, CNPJ nº 10.293.780/0001-69, VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.327.422/0001-13, Objetos: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Assinatura: 22/09/2021, Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 24/09/2021.

José Carlos Arruda de Bessa
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO através do secretaria Municipal de Transporte, Obras e Limpeza Urbanas, torna público que fará a realizar a TOMADA DE PREÇO PM-PD 006/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação asfáltica no Projeto de Assentamento Sudam, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital (Projeto Básico de Engenharia). Do Edital. O certame será realizado no dia 19/10/2021 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município: <http://pauarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpauarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'arco - TO, 24 de Setembro de 2021.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

SANDOLÂNDIA

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO
E VALOR TOMADA DE PREÇO 003/2020 - ADM

PROCESSO Nº 258/2020 - ADM
Nº CONTRATO: 011/2020 - ADM
ADITIVO Nº 1º TERMO DE SERVIÇO E VALOR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA/TO
CONTRATADO: TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTA EPP.
CNPJ Nº 29.743.74/0001-09
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 889527/2019 OPERAÇÃO 1065722 - 56 MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
VALOR DO ADITIVO: 8.196,21 (Oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

RADILSON PEREIRA LIMA
Prefeito Contratante

TOCANTINÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a republicação do Edital do Pregão Presencial 026/2021, Tipo Menor Por Item, Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, cujo objeto é aquisição de ferros, perfis, chapas de ferros e demais materiais, destinados a execução dos serviços de manutenção bem como execução de obras públicas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação deste município, conforme Planilha e Termo de Referência, o Edital republicado estará disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 28 de setembro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 14/10/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00h.

Tocantinópolis-TO, 23 de setembro de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ALCIDES PEREIRA DA SILVA NETO, CPF nº 017.404.081-44, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva a ser realizada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na Zona Rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO GEORGE HOANAT VIEIRA, CPF nº 009.661.921-09, com endereço Av. Voluntários da Pátria, nº 1121, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de agricultura sequeira e bovinocultura, a ser instalada no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, Zona Rural do Município de Monte Santo do Tocantins - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

ÁGUA LIMPA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF 07.321.289/0001-90 - NIRE 17300002771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E LOCAL: Em 23 de março de 2020, às 10 horas, na sede da TEP Termoelétrica Potiguar S.A., controladora da Companhia, situada à Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 2408, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador, Estado da Bahia. ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: I. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social de 2019; III. Eleger os membros do Conselho de Administração; Em Assembleia Geral Extraordinária: IV. Deliberar acerca da fixação da remuneração da Administração da Companhia para o exercício de 2020. PRESENÇA: Presente o Sr. Pedro Coelho de Souza Monteiro Magalhães, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, inscrito no CPF sob o nº 801.856.815-49, residente e domiciliado na Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia; bem como presentes os Acionistas representando a totalidade do Capital Social (art. 124, §4º, da Lei 6.404/76), conforme assinaturas na presente ata. a) TEP TERMOELÉTRICA POTIGUAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, sala 2407, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41.820-790, registrada na JUCEB sob o nº 29300025399 (NIRE),